ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 /2016

Dispõe sobre a regulamentação do período de efetividade para Comissões.

Art. 1°. Fica estabelecido o período de comprovação de efetividade dos servidores integrantes das comissões de que trata o art.92-B do Regime Jurídico.

Art. 2°. A comprovação da efetividade dos componentes das comissões instituídas na Câmara de Ver. de Xangri-Lá, será contabilizada do dia 16(dezesseis) do mês da realização das reuniões ate o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Frederico Freire Figueiró
Presidente

Hanilton João Venério
Secretario

Xangri-Lá 01 de fevereiro de 2016